
D.R. DA HABITAÇÃO
Aviso n.º 43/2012 de 10 de Maio de 2012

1 – O presente concurso público tem por objeto a aquisição de onze habitações unifamiliares de tipologia T3, com área bruta de 112,02 m², no empreendimento sito ao Caminho das Ruas, freguesia de Sete Cidades, concelho de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel, destinados a habitação própria permanente dos candidatos e do seu agregado familiar.

2 – O concurso rege-se pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2005/A, de 3 de agosto, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de março, e pelas disposições constantes do presente anúncio e respetivo programa.

3 - O preço de compra e venda das habitações de tipologias T3, objeto do presente concurso é de 99.977,85€ (noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos).

4 – Salvo o disposto em acordos internacionais de que Portugal seja parte, designadamente na qualidade de Estado membro da União Europeia, só poderão ser opositores ao concurso as pessoas singulares que detenham residência legal na Região Autónoma dos Açores e que reúnam as condições e os requisitos seguintes:

a) Não ter sido, nem estar a ser, o interessado ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por este ou por qualquer outro apoio à habitação atribuído por organismos da Administração Pública, com exceção para os interessados descendentes de agregado familiar apoiado por qualquer programa de apoio à habitação que entretanto hajam constituído novo agregado familiar;

b) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios urbanos, exceto se estes se encontrarem exclusivamente afetos à atividade profissional destes;

c) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios rústicos, salvo se o somatório das respetivas áreas não ultrapassar 5.000 m² e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização. A área do prédio, ou somatório das respetivas áreas se forem mais do que um, pode exceder o limite previsto, desde que o candidato prove, através de avaliação efetuada por perito devidamente credenciado, que o valor daqueles é inferior ao valor do apoio que virtualmente lhe caberia. Para esse efeito, o valor do apoio é o resultado da diferença entre o preço de aquisição a suportar pelo beneficiário e o valor de venda máximo legalmente previsto para o tipo de fogo em causa.

Caso os prédios rústicos sejam a única fonte de rendimento do agregado familiar e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, não poderá o somatório das respetivas áreas exceder 30.000 m².

d) Possuir rendimentos relativos ao ano anterior ao da candidatura, comprovados nos termos previsto na alínea c) do n.º 5 do presente anúncio, e não ser o rendimento mensal bruto do agregado superior ao limite que consta da tabela seguinte:

Limite máximo de rendimento

Número de elementos do agregado familiar	Rendimento mensal bruto (Rm b) (€)
--	------------------------------------

Um	1 064,17
Dois	1 373,12
Três	1 853,71
Quatro	1 991,02
Cinco	2 059,68
Seis ou mais	2 162,66

e) Não ser devedor ao fisco e à segurança social ou sendo-o as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras;

f) Possuir capacidade financeira para fazer face ao custo de aquisição do imóvel;

5 – As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de um formulário de candidatura a disponibilizar pelos serviços da Direção Regional da Habitação, acompanhado dos documentos seguintes:

a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do candidato e dos elementos do agregado familiar;

b) Fotocópia dos documentos de identificação fiscal do candidato e dos elementos do agregado familiar que forem possuidores dessa identificação;

c) Comprovativo do rendimento anual de cada um dos elementos do agregado familiar consoante o tipo de rendimento auferido:

i) Declaração de rendimentos das pessoas singulares (IRS), respeitante ao ano de 2011, e respetivos anexos, do candidato e dos elementos do agregado, bem como a respetiva nota de liquidação;

ii) Para as situações de pensões pagas por regimes obrigatórios de segurança social que dispensam a apresentação de declaração de IRS, declaração emitida pela entidade processadora;

iii) Para os beneficiários do subsídio de desemprego, subsídio de doença ou equivalência por prestação de proteção na maternidade, paternidade ou adoção ou ainda do rendimento social de inserção, certificado a emitir pelo centro prestações pecuniárias de segurança social competente de que conste, nos primeiros dois casos, o valor do subsídio auferido e, no terceiro, a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito de cálculo do mesmo;

d) Extrato de remunerações dos últimos dois anos a emitir pelo centro prestações pecuniárias de segurança social;

e) Para as situações de dependentes maiores de 16 anos, certificado de matrícula em estabelecimento de ensino;

f) Declaração emitida pela Agência para a Qualificação e Emprego, para as situações de desempregado(a), que ateste a respetiva inscrição;

g) Para as situações de união de facto nos termos previstos na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, as duas últimas declarações de IRS conjuntas. Na falta destas, atestado da Junta de Freguesia da residência, emitido mediante testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, ou mediante declaração de conhecimento direto de qualquer

membro da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia e declaração de ambos os membros da união de facto, sob compromisso de honra, em que assumem a união e que esta perdura há mais de dois anos;

h) Documento comprovativo, emitido pela entidade competente, para o caso de pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%;

i) Fotocópia do cartão de eleitor, para as situações de residência na área geográfica do empreendimento definida para o presente procedimento;

j) Plano de financiamento da habitação a adquirir com indicação das respetivas fontes de financiamento;

k) Certidão emitida pelo serviço de finanças comprovativa das situações contributivas regularizadas perante o fisco;

l) Certidão emitida pela segurança social comprovativa das situações contributivas regularizadas perante a segurança social;

m) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de março;

n) Relação dos bens imóveis de que o candidato, ou qualquer elemento do agregado familiar, seja proprietário, a emitir pelo serviço de finanças.

6 - As candidaturas serão pontuadas e ordenadas de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações, tendo por referência uma pontuação base de 40 pontos:

Rendimento mensal bruto (Rmb) do agregado familiar	
Rmb ≤ 686,56€	12 pontos
686,56€ > Rmb ≤ 858,20€	9 pontos
858,20€ > Rmb ≤ 1 064,17€	6 pontos
Número de dependentes do agregado familiar	
1 dependente	6 pontos
2 dependentes	12 pontos
3 dependentes	18 pontos
4 dependentes	21 pontos
Escalão etário do(s) candidato(s)	
≤ 30 anos	9 pontos
31 – 40 anos	6 pontos
> 40 anos	3 pontos
Agregado familiar que integre uma ou mais pessoas portadoras de deficiência	
	6 pontos
Área geográfica do empreendimento	
	6 pontos
Agregado familiar monoparental	
	6 pontos

7 - Para efeitos do presente procedimento, considera-se área geográfica do empreendimento a constituída pelos limites administrativos da freguesia de Sete Cidades.

8 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Joaquim Lopes, que preside;
- António Fernando Alves Marçal, vogal efetivo que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Cátia Sofia Viveiros Furtado Miranda, vogal efetivo;
 - Lúcia Fátima Oliveira R. Vasconcelos Medeiros Franco, vogal suplente;
- Noémia Rosa Viegas, vogal suplente.

9 - As candidaturas, devidamente instruídas, deverão ser entregues na Direção Regional da Habitação, sita na Rua Dr. João Francisco de Sousa, n.º 30, 9500-187 Ponta Delgada, nos dias úteis, entre as 08h30 e as 14h30, na Junta de Freguesia de Sete Cidades, sita ao Caminho das Ruas, n.º 38, 9555-199 Sete Cidades, nos dias úteis, entre as 13h00 e as 17h00, nos postos de atendimento da RIAC, ou remetidas pelo correio sob registo de receção, no período compreendido entre 7 e 18 de maio de 2012.

10 – Os pedidos de esclarecimento sobre dúvidas surgidas na interpretação das peças concursais deverão ser dirigidos ao júri do concurso, por escrito, até ao dia 10 de maio de 2012.

11 – O programa do concurso e as plantas do empreendimento e das habitações encontram-se patentes na Direção Regional da Habitação desde o dia da publicação deste anúncio até ao dia 18 de maio de 2012, podendo ser consultados nos dias úteis, entre as 08h30 e as 16h30.

12 – O anúncio será enviado para publicação no *Jornal Oficial* no dia 3 de maio de 2012.

23 de abril de 2012. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.